



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 55.500/2023, DE 07/12/2023.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

O Executivo Municipal no uso de suas atribuições apresentou para deliberação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 269/2023, através do processo digital nº 55.500/2023, em 07 de Dezembro de 2023, que **“Reajusta os valores das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos dos servidores inativos e pesões, cria e altera dispositivos e anexos da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, que institui o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do município de Campo Mourão, e dá outras providências”**.

No dia 07 do corrente mês a Coordenaria de Assuntos Legislativos levou a matéria ao conhecimento aos Nobres Edis, por meio de ofício e na mesma data o projeto em tela foi encaminhado a Diretoria Jurídica.

Em seguida, o 2º Vice-Presidente desta Casa de Leis, despachou a esta Comissão Permanente de Legislação e Redação para parecer. Recepcionado pela Comissão Permanente de Legislação Redação o presente Projeto de Lei nº 269/2023, pelo Vereador/Presidente Ilnéias Teixeira – “Bina”, qual prontamente designou-me Relator da matéria.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 07 de Dezembro de 2023, através do Processo nº **55.500/2023**, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 269/2023, **"Reajusta os valores das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos dos servidores inativos e pesões, cria e altera dispositivos e anexos da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, que institui o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do município de Campo Mourão, e dá outras providências"**.

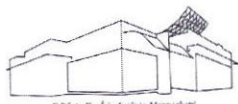
Em sua Justificativa o autor relata:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que **"Reajusta os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, Proventos dos servidores inativos e Pensões, cria cargo e altera dispositivos e Anexos da Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, que institui o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências."**

I - O presente Projeto de Lei tem 5 (cinco) objetivos específicos, a saber:

1º) Reajustar os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, Proventos dos servidores inativos e Pensões, constantes na Lei Municipal nº 1.009/1996, e suas alterações;

2º) Criar o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e simbologia inicial S-XX-1;



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



3º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Epidemiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista e Médico Psiquiatra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVII para ocupar a referência XVIII, mantidos os graus obtidos pelos servidores ocupantes dos respectivos cargos;

4º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVIII para ocupar a referência XIX; e

5º) Acrescer em duas referências na Tabela de Vencimentos dos servidores estatutários, passando de 18 (dezoito) para 20 (vinte).

II - Com relação ao reajuste de valores da Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensões, conforme especificado no § 1º do artigo 1º deste Projeto de Lei, a decisão de reajustar em 7% (sete por cento) os referidos valores decorrem da favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-2024.

O índice do IPCA do período de março/2023 a fevereiro/2024, ainda é desconhecido, tendo em vista que apenas estará disponível em março/2024, após o fechamento do período. Não obstante, o Município está propondo aplicação de **7% (sete por cento)** na Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensão, **a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Chegou-se ao percentual acima citado através de uma composição do índice que somente será divulgado em março/2024 pelo IBGE, considerando-se uma previsão do IPCA do período março/2023 a fevereiro/2024 de, aproximadamente, **4% (quatro por cento)**, sendo que a diferença corresponde a um aumento real na Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensões.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - No que se refere a criação do cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, alteração das referências dos cargos de Médicos e acréscimo de duas referências na Tabela de Vencimentos, são objetivos correlatos e, portanto, serão justificados conjuntamente, haja vista que relacionam-se com a necessidade de readequação, em âmbito municipal, das remunerações dos profissionais Médicos, ocupantes dos cargos estatutários de Médico Clínico Geral e demais Médicos Especialistas.

Em síntese, há uma grande defasagem dos vencimentos iniciais previstos para o exercício dos cargos de Médico em âmbito municipal e, naturalmente, o Município vem enfrentando dificuldades há anos para atrair profissionais interessados em integrar seu quadro funcional de estatutários.

Não é segredo que o Brasil conta com escassez de profissionais médicos na saúde pública, situação que é percebida e vivenciada por todos os entes federativos, e mais acentuada em relação aos municípios menores, uma vez que mais da metade desses profissionais estão concentrados nas capitais, conforme notícias¹ e estudos² realizados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM). Um outro estudo³ realizado pelo CFM aponta que o Estado do Paraná conta com 5% a menos de médicos do que a média nacional.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou o Parecer Jurídico sob nº 1084/2023, se manifestando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 269/2023.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não apresentar nenhuma inconstitucionalidade, ilegalidade e por todo o exposto desta Relatoria, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 269/2023.**

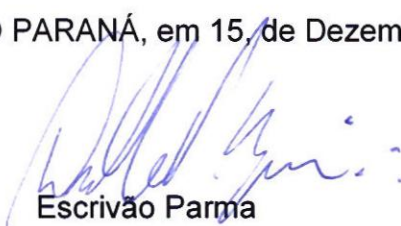


**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 15, de Dezembro, de 2023.**


Escrivão Parma
Vereador – PSD
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO – PL 269/2023.**

O Vereador – Presidente **Ibnéias Teixeira – “Bina”** se manifesta, aos termos do parecer:

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **Marcio Berbet** se manifesta, aos termos do parecer:

☐	Favorável
☐	Contrário
☒	Ausente

Assinatura: _____

SUSTITUIÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 55.500/2023 DE 07/12/2023

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador JADIR SOARES - “PEPITA”

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 269/2023 de autoria do Executivo Municipal, que: **“REAJUSTA OS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSÕES, CRIA CARGO E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**
REGIME DE URGÊNCIA.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 06/12/2023, sob o Protocolo nº 55.500/2023.

Na data de 07/12/2023, foi levado o presente Projeto de Lei a conhecimento dos Nobres Vereadores, por meio de expediente (e-mail) oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

A Diretoria Jurídica apresentou o Parecer Jurídico nº 1.084/2023, em 07/12/2023, manifestando-se favorável à tramitação do referido Projeto.

Recebi em data de 08/12/2023, o presente expediente, para parecer.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 07/12/2023, através do Processo Digital nº 55.500/2023, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 269/2023 de autoria do Executivo Municipal, que *“REAJUSTA OS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSÕES, CRIA CARGO E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”* **REGIME DE URGÊNCIA.**

O Projeto de Lei tem por objetivo 5 (cinco) objetivos específicos, a saber:

“1º) Reajustar os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, Proventos dos servidores inativos e Pensões, constantes na Lei Municipal nº 1.009/1996, e suas alterações; 2º) Criar o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e simbologia inicial S-XX-1; 3º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Epidemiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista e Médico Psiquiatra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVII para ocupar a referência XVIII, mantidos os graus obtidos pelos servidores ocupantes dos respectivos cargos; 4º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVIII para ocupar a referência XIX; e 5º) Acrescer em duas referências na Tabela de Vencimentos dos servidores estatutários, passando de 18 (dezoito) para 20 (vinte).”

Na mensagem justificativa é informado que: *“II - Com relação ao reajuste de valores da Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensões, conforme especificado no § 1º do artigo 1º deste Projeto de Lei, a decisão de reajustar em 7% (sete por cento) os referidos valores decorrem da favorável situação financeira e orçamentária do Município, que sinalizou a viabilidade de se antecipar o reajuste da data base 2023-*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



2024. O índice do IPCA do período de março/2023 a fevereiro/2024, ainda é desconhecido, tendo em vista que apenas estará disponível em março/2024, após o fechamento do período. Não obstante, o Município está propondo aplicação de 7% (sete por cento) na Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensão, a partir de 1º de janeiro de 2024. Chegou-se ao percentual acima citado através de uma composição do índice que somente será divulgado em março/2024 pelo IBGE, considerando se uma previsão do IPCA do período março/2023 a fevereiro/2024 de, aproximadamente, 4% (quatro por cento), sendo que a diferença corresponde a um aumento real na Tabela de Vencimentos, Proventos e Pensões. III - No que se refere a criação do cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, alteração das referências dos cargos de Médicos e acréscimo de duas referências na Tabela de Vencimentos, são objetivos correlatos e, portanto, serão justificados conjuntamente, haja vista que relacionam-se com a necessidade de readequação, em âmbito municipal, das remunerações dos profissionais Médicos, ocupantes dos cargos estatutários de Médico Clínico Geral e demais Médicos Especialistas.

Ainda explana, que: “que há uma grande defasagem dos vencimentos iniciais previstos para o exercício dos cargos de Médico em âmbito municipal e, naturalmente, o Município vem enfrentando dificuldades há anos para atrair profissionais interessados em integrar seu quadro funcional de estatutários.”

Informa o Poder Executivo Municipal, que:

“concomitante ao presente Projeto de Lei, o Poder Executivo encaminhou a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 261/2023, prevendo a criação de uma gratificação especial para o exercício do cargo de Médico e respectivas cargas horárias, conforme justificativas e valores indicados naquela proposta. Veja-se que o Município está efetuando uma readequação dos vencimentos iniciais dos Médicos e, ao mesmo tempo, criando uma gratificação especial pelo exercício desses cargos. O Poder Executivo está propondo desta forma, por não ter condições de arcar com os impactos financeiros advindos de uma readequação integral dos vencimentos iniciais, pois o aumento da remuneração de um cargo dessa natureza importa no dispêndio de valores não somente aos atuais servidores e ingressantes na carreira pública, mas também na equiparação de vencimentos dos servidores inativos com paridade.

Ademais, a definição de um vencimento inicial muito alto, com base nas regras existentes no plano de cargos e salários para os servidores estatutários, poderá implicar em um vencimento final muito elevado, que



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



supera o subsídio do Prefeito Municipal, o que é vedado pela legislação de regência, bem como implicaria em um impacto financeiro que não seria suportado pelo Município”.

Destarte, em apertada síntese, analisando este Projeto de Lei e mensagem de justificativa, o Executivo Municipal relata perfeitamente a relevância da matéria, e no que se refere a Comissão de Finanças e Orçamento, e análise deste relator, o referido projeto está acompanhado do Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro assinado pelo Sr. Aldecir Roberto da Silva – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, pela Sra. Maria José Pereira da Silva – Secretária Municipal de Administração, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, para o exercício de 2024 e nos dois exercícios subsequentes de 2025 e 2026.

Informa ainda, que no cômputo dos valores estão inclusos os custos com reflexos de terço de férias e gratificação natalina. Na estimativa financeira não foram considerados possíveis correções inflacionárias, para os exercícios de 2025 e 2026.

Anexo a este projeto, a Declaração do Ordenador da Despesa, esta declaração está assinada pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Tauillo Tezelli.

Deste modo, em análise ao Projeto de Lei e de acordo com o Parecer Jurídico nº 1.084/2023, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL**, a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

[Handwritten signature]
A-11-



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR JADIR SOARES- PEPITA - CIDADANIA 23



SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15, de
dezembro, de 2023.


Jadir Soares
"PEPITA"
Relator

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 269/2023

O Vereador - Membro **AMILTON GOMES DE SOUZA "MILTINHO"** se manifesta, aos termos do parecer:

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **OLIVINO CUSTÓDIO** se manifesta, aos termos do parecer:

☐	Favorável
☐	Contrário
☒	Ausente

Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2023.

AUTORIA: Executivo Municipal.

PROCESSO DIGITAL 55.500/2023 de 07 de dezembro de 2023.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.

RELATOR - Vereador TONINHO MACHADO.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 269/2023 que “**REAJUSTA OS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSÕES, CRIA CARGO E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 1.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 07 de dezembro do corrente exercício, tendo sido expedida a certidão constante da sequência 7.707.950 pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico sobre a legislação existente, porém, observa-se a inexistência de óbice para a tramitação do presente. No dia 07 do corrente mês a Coordenaria de Assuntos Legislativos levou a matéria ao conhecimento aos Nobres Edis, por meio de ofício e na mesma data o projeto em tela foi encaminhado a esta Diretoria Jurídica, para emissão de parecer.

Através do Parecer nº 1084/2023, a Diretoria Jurídica se manifestou favorável à tramitação do presente Projeto de Lei.

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Vereador que este subscreve, além de Presidente da mencionada Comissão, foi designado Relator da presente matéria. É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o artigo 41, inciso I, alínea "p" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 07/12/2023, através do



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Protocolo N°55.500/2023, o **Executivo Municipal** protocolizou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei N°269/2023, que **“REAJUSTA OS VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSÕES, CRIA CARGO E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI N° 1.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E O SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

De acordo com a mensagem justificativa:

“ I - O presente Projeto de Lei tem 5 (cinco) objetivos específicos, a saber:

1º) Reajustar os valores das Tabelas de Vencimentos dos servidores públicos ativos, Proventos dos servidores inativos e Pensões, constantes na Lei Municipal nº 1.009/1996, e suas alterações;

2º) Criar o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e simbologia inicial S-XX-1;

3º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Epidemiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista e Médico Psiquiatra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVII para ocupar a referência XVIII, mantidos os graus obtidos pelos servidores ocupantes dos respectivos cargos;

4º) Alterar referências dos cargos de Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os quais deixarão de ocupar a referência XVIII para ocupar a referência XIX; e

5º) Acrescer em duas referências na Tabela de Vencimentos dos servidores estatutários, passando de 18 (dezoito) para 20 (vinte).”

Deste modo em análise ao Projeto de Lei, quanto ao texto e o Parecer Jurídico, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 269/2023.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



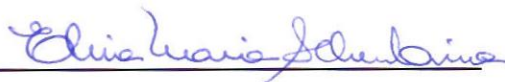

TONINHO MACHADO
Vereador – PODEMOS
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS
PROJETO DE LEI Nº 269/2023

A Vereadora – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura: _____



O Vereador – Membro **Alex Sandro Alves Nunes – TIO LECO** se manifesta, aos termos do parecer:

☒	Favorável
☐	Contrário
☐	Ausente

Assinatura: _____



SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado
do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.